

Lei nº 394

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura receber em doação terreno para construção de escola no bairro Paiol de Telhas ou Casemiro.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação mediante escritura pública do sr. Miguel Casemiro de Oliveira em terreno medindo 40x50 metros, situado no bairro Paiol de Telhas ou Casemiro, para a construção de um prédio para Escola Mista Rural.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior será livre de quaisquer onus para a Prefeitura, havendo apenas as despesas de Cartório e Registro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 1963.

Jacobs Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 395

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre a coleta do imposto de licença de veículos no Município.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a coleta do imposto de licença de veículos, durante o corrente exercício, nas seguintes bases:

Bicicletas de adultos e menores	por ano R\$ 200,00
Veículos rurais de qualquer espécie charretes, cabrioletos, camocinhos e canoços	" " R\$ 200,00